

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise	1
Secretaria-Geral.....	5
Procuradoria Regional da República da 1ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 2ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região	7
Procuradoria Regional da República da 5ª Região	9
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	10
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	10
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	12
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso	12
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	14
Procuradoria da República no Estado do Paraíba	15
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	15
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	18
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	21
Procuradoria da República no Estado de Roraima	22
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	23
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	24
Expediente.....	24

SECRETARIA DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 12, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece orientações acerca da coleta de vestígios digitais, especificamente em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line, e revoga a Instrução de Serviço SPPEA nº 13, de 5 de setembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE PERÍCIA, PESQUISA E ANÁLISE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 61 do Regimento Interno do Gabinete do Procurador-Geral da República, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 40, de 24 de abril de 2020, e da competência que lhe foi delegada pelos artigos 4º, incisos II, III, IV, XII, XIV, XVI e XIX, 24, parágrafo único, 31, parágrafo único, e 41, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532, de 12 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise definir os critérios de eficiência e a efetividade da atuação pericial do Ministério Público Federal (art. 4º do Regimento Interno da SPPEA, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 532/2020);

CONSIDERANDO que as demandas periciais e de suporte técnico pericial devem ser formuladas exclusivamente por meio do Sistema Pericial, nos termos da Instrução de Serviço nº 5/2019/SPPEA e da Recomendação nº 10/2018/CMPF, da Corregedoria-Geral do MPF;

CONSIDERANDO as definições sobre a prestação de Serviço Pericial e Serviço de Suporte Pericial em Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA) nos termos da Instrução de Serviço nº 24/2022/SPPEA, atualizada pela Instrução de Serviço nº 4, de 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização do manuseio de vestígios digitais no Ministério Público Federal, sob a ótica da perícia de Tecnologia da Informação e Comunicação, especialmente visando à necessária manutenção da cadeia de custódia;

CONSIDERANDO a Portaria PGR/MPF nº 664, de 10 de outubro de 2025, que dispõe sobre a inserção do Ministério Público Federal no Sistema de Inteligência do Ministério Público, instituída pela Resolução nº 292, de 28 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral, alterada pela Resolução nº 23.732, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a propaganda eleitoral;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público Federal e a empresa Verifact Tecnologia LTDA (PGEA nº 1.00.000.018536/2021-69), que viabiliza a disponibilização de solução para capturas técnicas de provas em navegadores, tais como redes sociais e páginas web, para apoiar a atuação das Procuradorias Eleitorais em 2026;

RESOLVE estabelecer o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º Esta Instrução de Serviço dispõe sobre a rotina de prestação do serviço da coleta de vestígios digitais na internet, especificamente em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line para a produção de provas na esfera eleitoral e nas demais esferas de atuação institucional do Ministério Público Federal.

§ 1º A presente Instrução de Serviço não alcança as coletas de vestígios digitais sem suporte físico visível que envolvam dados telemáticos em massa, disponibilizados por provedores de aplicação na internet, decorrentes de quebra de sigilo telemático mediante autorização judicial.

§ 2º As coletas mencionadas no parágrafo anterior deverão ser tratadas nos termos da Instrução de Serviço nº 9/2024/SPPEA, alterada pela Instrução de Serviço nº 10/2024/SPPEA.

Art. 2º Para efeitos desta Instrução de Serviço, considera-se::

I - Aplicativos de mensageria: aplicativos multiplataforma utilizados para o envio e recebimento de mensagens, arquivos, mídias e congêneres entre seus usuários.

II - Atividade de inteligência: atividade permanente e especializada, que visa a produção, difusão, salvaguarda e proteção de dados, conhecimentos e ativos da instituição, visando ao assessoramento do processo decisório no âmbito das atribuições do Ministério Público Federal, na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

III - Cadeia de custódia: conjunto de procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, visando rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte.

IV - Coleta: ato de recolher o vestígio digital de sua localização original para um laboratório ou ambiente controlado, para posterior aquisição e análise, respeitando suas características e natureza.

V - Dados pessoais: dados relacionados à pessoa natural identificada ou identificável a partir desses dados.

VI - Função Hash: algoritmo capaz de receber como entrada uma sequência de blocos de n bits e gerar como resultado um valor associado em forma de string de tamanho fixo, independentemente da quantidade de bits e blocos apresentados à função, visando garantir a manutenção da integridade de determinado arquivo ou o conjunto deles.

VII - Perfil investigativo para atividade de inteligência: perfil criado com objetivo específico de atuação na atividade de inteligência a partir de páginas web, aplicativos de mensageria instantânea ou redes sociais on-line que exijam perfil cadastrado para acesso ao conteúdo.

VIII - Perfil investigativo para atividade de produção de prova: perfil criado com objetivo específico de produção de provas a partir de páginas web, aplicativos de mensageria instantânea ou redes sociais on-line que exijam perfil cadastrado para acesso ao conteúdo.

IX - Rede social on-line: estruturas virtuais formadas na Internet, a partir de plataformas desenvolvidas por terceiros, compostas por indivíduos e organizações que se conectam a partir de interesses ou valores comuns.

X - Página web: documento digital estruturado, acessível universalmente via internet, a partir de um Uniform Resource Locator (URL), e interpretado por um navegador

XI - Vestígio digital: todo material de cunho informático ou digital, visível ou latente, constatado ou recolhido, com suporte físico visível ou não, que possa estar relacionado a uma infração em âmbito penal, cível e/ou administrativo.

XII. Vestígio digital sem suporte físico visível: vestígio digital armazenado ou mantido em locais não palpáveis ao agente, tais como aquele disponibilizado por meio de provedores de aplicação na internet.

CAPÍTULO II

Da Coleta dos Vestígios Digitais na Internet em Matéria Eleitoral

SEÇÃO I

Dos Procedimentos e da Operacionalização da Atividade

Art. 3º A coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível, consistente em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line em matéria eleitoral, deverá, preferencialmente, ser executada diretamente pelo membro interessado ou servidores devidamente autorizados

§ 1º A coleta de vestígios digitais mencionada no caput deverá ser executada mediante a Plataforma Verifact, salvo exceções por motivos técnicos

§ 2º O material coletado mediante a Plataforma Verifact será acompanhado do registro do URL, da data e hora da coleta e do respectivo valor de hash.

§ 3º A coleta de vestígios digitais como suporte pericial, mencionada no caput, não deverá ser executada pelas Unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTICs)

Art. 4º A SPPEA, em matéria eleitoral, atuará subsidiariamente em apoio operacional à Procuradoria-Geral Eleitoral na coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível consistentes de publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line.

§ 1º A Procuradoria-Geral Eleitoral, quando necessitar do apoio operacional da SPPEA para a coleta de vestígios digitais mencionada no caput, deverá solicitá-lo exclusivamente via Sistema Pericial, opção “Solicitar” → “Coleta em Páginas Web e Redes Sociais”.

§ 2º A coleta de vestígios digitais em matéria eleitoral realizada pela SPPEA, a pedido da Procuradoria-Geral Eleitoral, deverá preferencialmente ser executada mediante a Plataforma Verifact.

§ 3º No âmbito da SPPEA, a coleta de vestígios digitais mencionada no caput será coordenada e executada pela Coordenadoria de Investigação em Evidências Digitais e Eletrônicas (CODE).

Art. 5º As Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise (UDPAs), em matéria eleitoral, poderão atuar subsidiariamente em apoio operacional às Procuradorias Regionais Eleitorais das respectivas unidades na atividade de coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível, consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line.

§ 1º As Procuradorias Regionais Eleitorais, quando necessitarem do apoio operacional das UDPAs para a coleta de vestígios digitais mencionada no caput, deverão solicitá-lo exclusivamente via Sistema Nacional de Pedidos da SPPEA.

§ 2º As coletas de vestígios digitais em matéria eleitoral realizadas pelas UDPAs deverão ser executadas mediante a Plataforma Verifact.

Art. 6º As solicitações de coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível, consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line destinadas à SPPEA e às UDPAs deverão ser objetivas, claras e específicas, devendo conter identificação do alvo, perfil ou URL.

Parágrafo único. As solicitações poderão ser recusadas pela SPPEA e pelas Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise nas seguintes hipóteses:

- I. possuírem caráter abstrato ou genérico, sem identificação clara do objeto;
- II. forem registradas exclusivamente a partir de captura de tela sem as informações necessárias;
- III. não se relacionarem a processos ou procedimentos de atribuição do Ministério Público Federal.

Art. 7º O produto da coleta de vestígios digitais, quando executada a partir da Plataforma Verifact, abará os seguintes itens:

- I. Registro da materialidade da coleta em imagem estática ou em vídeo;
- II. Relatório técnico de auditoria contendo os metadados da coleta, incluindo endereço IP de origem, data e hora da captura e a rota lógica percorrida;
- III. Certificação de integridade mediante a aplicação de funções de hash criptográfico sobre todos os arquivos gerados.

Parágrafo único. Os produtos das coletas de vestígios digitais executadas pelas UDPAs serão encaminhados ao demandante mediante o Sistema Único, registrada a respectiva etiqueta no relatório de pesquisa disponibilizado no Sistema Nacional de Pedidos da SPPEA.

SEÇÃO II

Da Gestão e Acesso à Plataforma Verifact

Art. 8º A gestão de acesso à Plataforma Verifact no âmbito do MPF será de responsabilidade da SPPEA, de modo compartilhado, observando-se as seguintes competências:

I. Gestor Master: compete à Assessoria de Pesquisas e Provas Eletrônicas (ASPPE) e à Coordenadoria de Investigação em Evidências Digitais e Eletrônicas (CODE) a administração global da plataforma Verifact; a gestão do saldo de créditos institucionais e a interlocução técnica com a empresa; bem como orientar os usuários em dúvidas ou dificuldades operacionais.

II. Gestor de Acessos: compete à Assessoria de Governança de Dados (AGD) e à Divisão de Governança de Dados (DGD) o cadastramento, a habilitação e a suspensão de usuários na plataforma, observados os critérios de elegibilidade.

Art. 9º Serão elegíveis para o acesso à Plataforma Verifact:

- I. Membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral Eleitoral;
- II. Membros e servidores lotados nas Procuradorias Regionais Eleitorais;
- III. Procuradores-Coordenadores das Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise;
- IV. Servidores lotados nas Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise;
- V. Membros e servidores lotados na Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise.

Art. 10 Será concedido pela SPPEA, no máximo, o seguinte quantitativo de credenciais para acesso à Plataforma Verifact:

- I. Para a Procuradoria-Geral Eleitoral: 4 (quatro) contas;
- II. Para as Procuradorias Regionais Eleitorais: 3 (três) contas para cada unidade;
- III. Para a Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise: 16 (dezesesseis) contas;
- IV. Para as Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise: 4 (quatro) contas para cada unidade.

Art. 11 As indicações dos membros e servidores ao acesso à Plataforma Verifact deverão ser realizadas considerando-se os seguintes critérios:

I. A indicação dos membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral Eleitoral deverá ser formalizada pelo Procurador-Geral Eleitoral ou pelo Vice-Procurador-Geral Eleitoral;

II. As indicações dos membros e servidores lotados nas Procuradorias Regionais Eleitorais deverão ser formalizadas pelos respectivos Procuradores Regionais Eleitorais ou adjuntos;

III. As indicações dos servidores lotados nas Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise deverão ser formalizadas pelos respectivos Procuradores Coordenadores.

Parágrafo único. As indicações mencionadas no caput desse artigo deverão ser encaminhadas à SPPEA mediante o Sistema Único.

Art. 12 As credenciais de acesso à Plataforma Verifact serão concedidas pela SPPEA aos membros e servidores indicados, mediante a efetiva participação em webinar sobre a utilização e o cadastramento da ferramenta, conforme calendário a ser divulgado posteriormente.

Art. 13 Os usuários com acesso à Plataforma Verifact deverão:

- I. Comprometer-se a participar ativamente das capacitações para a operação da ferramenta;
- II. Utilizar a ferramenta exclusivamente para atividades profissionais no âmbito eleitoral;
- III. Responsabilizar-se por realizar o download dos devidos registros em até 29 (vinte e nove) dias, a partir da conclusão da ação de coleta, sob pena dos registros serem excluídos da plataforma a partir do 30º dia;
- IV. Preservar a segurança e o sigilo de suas credenciais de acesso, observando os princípios de auditabilidade;
- V. Utilizar a ferramenta somente até 31 de dezembro de 2026.

Art. 14 Os usuários com acesso à Plataforma Verifact, nos termos de uso da solução, não deverão:

- I. Capturar conteúdos que envolvam conteúdo explícito relacionado a abuso sexual infantojuvenil;
- II. Capturar conteúdo protegido no âmbito da propriedade intelectual, sobretudo pelo direito autoral, com finalidade que infrinja a legislação vigente;
- III. Forjar cabeçalhos ou, de qualquer outra forma, tentar manipular identificadores, a fim de disfarçar a origem de qualquer conteúdo capturado, sob pena de nulidade da prova por espoliação;
- IV. Tentar interferir ou interromper a Plataforma Verifact, as redes ou os servidores a ela conectados, bem como obter ou tentar obter acesso não autorizado a outros sistemas ou redes de computadores integrados à plataforma;
- V. Modificar, alugar, vender, distribuir ou criar obras derivadas a partir dos registros mediante a Plataforma Verifact;

VI. Reproduzir, duplicar, copiar, vender ou explorar, com finalidade comercial, qualquer conteúdo ou marca registrado na Plataforma Verifact.

Parágrafo único. Os usuários com acesso à Plataforma Verifact deverão ter ciência e respeitar os termos de uso da solução, disponíveis no site da empresa concedente da ferramenta.

CAPÍTULO III

Da Coleta dos Vestígios Digitais na Internet em Matéria Não Eleitoral

Art. 15 A coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível, consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line, em matéria não eleitoral, poderá ser executada diretamente pelo membro interessado ou por servidores devidamente autorizados.

§ 1º A coleta de vestígios digitais mencionada no caput deverá ser executada, preferencialmente, a partir do sistema MPF Análise, especificamente por meio da ferramenta E-Capture.

§ 2º A coleta de vestígios digitais mencionada no caput, quando executada a partir da ferramenta E-Capture, proverá, em regra, os registros necessários à garantia da autenticidade e à manutenção da integridade do conteúdo.

§ 3º A coleta de vestígios digitais como suporte pericial, mencionada no caput, não deverá ser executada pelas Unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 4º O produto da coleta de vestígios digitais mencionada no caput, quando executada a partir da ferramenta E-Capture, abará os seguintes itens:

- I. Registro do material da coleta em formato digital;
- II. Registro da data e da hora da ação;
- III. Registro dos URLs alvos;
- IV. Registro dos valores de hash criptográfico dos principais elementos coletados;
- V. Registro da identificação do agente responsável pela coleta.

Art. 16 A SPPEA dará ampla publicidade às funcionalidades, às limitações e à utilização adequada e segura da ferramenta E-Capture, orientando os usuários sobre as hipóteses em que deverão solicitar apoio técnico especializado para a realização da coleta.

Parágrafo único. A SPPEA promoverá, periodicamente, capacitação acerca da operação da ferramenta E-Capture destinada a membros e servidores, visando à manutenção da competência técnica necessária.

Art. 17 É vedado às UDPAs atender demandas exclusivas de coletas de vestígios digitais consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line, em matéria não eleitoral, salvo especificamente em complemento subsidiário no atendimento a demandas de pesquisa ampla, relativas à atividade de Auxílio Técnico Operacional.

§ 1º Excepcionalmente, as UDPAs que mantiverem em suas estruturas unidades especializadas de combate a crimes cibernéticos estarão autorizadas a atenderem demandas de coletas de vestígios digitais consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line, em matéria não eleitoral.

§ 2º As unidades especializadas no combate a crimes cibernéticos mantidas nas estruturas da UDPAs deverão receber e responder as demandas mencionadas no § anterior mediante o Sistema Nacional de Pedidos da SPPEA.

§ 3º As unidades especializadas no combate a crimes cibernéticos mantidas nas estruturas da UDPAs deverão respeitar todas as diretrizes técnicas determinadas pela SPPEA.

Art. 18 A SPPEA atuará subsidiariamente na coleta de vestígios digitais em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line, visando à instrução de processos e procedimentos em curso no âmbito de todo o Ministério Público Federal.

§ 1º O serviço mencionado no caput será considerado atividade de suporte pericial.

§ 2º As demandas destinadas à SPPEA deverão ser registradas pelos demandantes exclusivamente via Sistema Pericial, opção “Solicitar” → “Coleta em Páginas Web e Redes Sociais”.

§ 3º As demandas destinadas à SPPEA deverão ser objetivas, claras, específicas, com identificação do alvo, perfil ou URL.

§ 4º As solicitações poderão ser recusadas pela SPPEA nas seguintes hipóteses:

- I. Possuírem caráter abstrato ou genérico, sem identificação clara do objeto;
- II. Forem registradas exclusivamente a partir de captura de tela sem as informações necessárias;
- III. Não se relacionarem a processos ou procedimentos de atribuição do Ministério Público Federal.

§ 5º No âmbito da SPPEA, a atividade mencionada no caput será coordenada e executada pela Coordenadoria de Investigação em Evidências Digitais e Eletrônicas (CODE).

Art. 19 A SPPEA poderá designar servidores lotados nas Unidades Descentralizadas de Pesquisa e Análise e nas Unidades de Tecnologia da Informação e Comunicação para atuar na atividade de coleta de vestígios digitais na internet, nos termos e condições da Instrução de Serviço SPPEA nº 4, de 21 de janeiro de 2026 e da Instrução de Serviço SPPEA nº 4, de 7 de fevereiro de 2019.

§ 1º Os servidores indicados e autorizados pela SPPEA para executar as atividades de coleta mencionada no caput deste artigo deverão, obrigatoriamente:

I. Atender às demandas mediante designação da SPPEA e especificamente por meio do Sistema Pericial;

II. Respeitar todas as diretrizes técnicas determinadas pela SPPEA, visando garantir a integridade da prova, evitar a espoliação do vestígio e manter o padrão técnico dos produtos.

§ 2º A SPPEA, preferencialmente, designará aos servidores mencionados no caput deste artigo às demandas oriundas das respectivas unidades macro.

Art. 20 A coleta de vestígios digitais sem suporte físico visível, consistentes em publicações em páginas web, aplicativos de mensageria instantânea e redes sociais on-line efetivada pela SPPEA, terá como produto, em regra, Relatório Técnico destinado a registrar, de forma ordenada e precisa, todas as informações pertinentes.

§ 1º O Relatório Técnico gerado pela SPPEA será enviado ao demandante pelo sistema Único e deverá contemplar, no mínimo:

- I. A identificação do agente responsável pela coleta;
- II. A descrição do alvo (URL ou perfil);
- III. O dia e o horário da ação;

IV. A descrição das ferramentas e métodos aplicados;

V. A indicação dos valores de hash criptográfico dos elementos coletados, de modo a assegurar a integridade e a preservação da cadeia de custódia.

§ 2º Em situações excepcionais ou de menor complexidade, a SPPEA poderá gerar como produto a Certidão de Coleta de Vestígios Digitais em substituição ao Relatório Técnico, desde que nela constem os elementos de garantam a integridade da ação

CAPÍTULO IV Dos Perfis Investigativos

Art. 21 Caberá ao próprio agente executor da coleta de vestígios digitais, sempre que necessário ao desempenho das atividades institucionais, a criação e a gestão de perfis investigativos individuais para acesso a páginas web e redes sociais que exijam autenticação.

Art. 22 Os perfis investigativos para atividades de inteligência deverão ser criados mediante a elaboração de Instrução de Serviço, ou normativos, específicos sobre o tema.

Art. 23 Os perfis investigativos para produção de provas deverão ser criados considerando os seguintes parâmetros:

I. Os endereços de e-mail utilizados no cadastro não deverão fazer referência a dados que apontem diretamente à identificação do agente do MPF;

II. Os nomes dos usuários utilizados no cadastro não deverão fazer menção direta ao nome de registro do agente do MPF;

II. Os cadastros não deverão possuir fotos de perfil que façam menção direta à identificação do agente do MPF.

Parágrafo único. É expressamente proibida a inserção de dados que façam menção direta a outra pessoa natural, sob pena de caracterizar falsidade ideológica.

Art. 24 Os perfis investigativos para produção de provas destinam-se exclusivamente ao reconhecimento e à coleta de vestígios, sendo vedada a interação direta com terceiros nos ambientes virtuais de investigação, salvo se houver determinação direta do membro do Ministério Público Federal responsável e prévia autorização judicial.

Parágrafo único. Os perfis investigativos para produção de provas poderão fazer parte de grupos públicos ou similares visando a coleta passiva de vestígios.

Art. 25 As ações de coleta que exijam o uso de dispositivo computacional móvel (smartphone) e/ou números telefônicos ativos, deverão ser executadas mediante equipamento ou serviço virtual externo provido pela instituição, visando resguardar a identidade pessoal do agente.

CAPÍTULO V Do Armazenamento dos Dados Coletados

Art. 26 O conteúdo da coleta, por meio da ferramenta E-Capture, permanecerá disponível no sistema MPF Análise pelo período de 60 (sessenta) dias, cabendo ao interessado realizar o download e a posterior guarda do material em ambiente seguro, visando garantir sua utilidade em futura instrução processual.

§ 1º Realizado o download de arquivos, estes poderão ser armazenados pelo usuário em solução de armazenamento prevista no art. 3º da Instrução de Serviço Conjunta SEJUD, SPPEA e STIC nº 1, de 5 de abril de 2021 ou em solução de armazenamento off-line.

Art. 27 O conteúdo da coleta por meio da Plataforma Verifact permanecerá disponível para download na plataforma por 29 (vinte e nove) dias, a partir da ação de coleta.

Art. 28 O conteúdo da coleta efetuada diretamente pela SPPEA será disponibilizado ao solicitante, em regra, mediante solução de armazenamento em nuvem institucional provida pelo MPF, observados os procedimentos de segurança e a Instrução de Serviço Conjunta SEJUD, SPPEA e STIC nº 1, de 5 de abril de 2021.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 29 Compete ao Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise dirimir as demais dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução de Serviço e resolver casos omissos.

Art. 30 Fica revogada a Instrução de Serviço SPPEA nº 13, de 5 de setembro de 2024.

Art. 31 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL AZEVEDO LÔBO
Procurador da República
Secretário de Perícia, Pesquisa e Análise

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SG/MPF Nº 273, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno Diretivo do MPF, c/c o art. 1º da Portaria PGR/MPF nº 440, de 3 de junho de 2015, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA 1.00.000.002180/2026-56, resolve:

Art. 1º Estabelecer a estrutura organizacional da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde do Ministério Público Federal, com emprego das alterações constantes desta Portaria, conforme quadro abaixo.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código	Nº de Cargos/ Funções	Denominação	Código
	SECRETARIA-GERAL			SECRETARIA-GERAL	
	

	SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE			SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SAÚDE	
	
2	Assistente Nível II	FC-2	3	Assistente Nível II	FC-2
	
	ASSESSORIA DE ODONTOLOGIA			ASSESSORIA DE ODONTOLOGIA	
	
	SEÇÃO DE AUDITÓRIAS E PERÍCIAS ODONTOLÓGICAS				
1	Chefe	FC-2			
	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO

DESPACHO SG/MPF Nº 320, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: PGEA nº 1.00.000.001514/2026-74. UNIDADE: Procuradoria da República em Goiás. SERVIDOR(A): GUILHERME CARVALHO OLIVEIRA SOUSA. ASSUNTO: Trabalho à distância

Tendo em vista o contido no Procedimento em referência, a manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, Informação PGR-00090746/2026, bem como o disposto no artigo 22 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024, AUTORIZO o trabalho à distância, em regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, a pedido do(a) servidor(a) GUILHERME CARVALHO OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 30188, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado(a) na Procuradoria da República em Goiás, mantidos vínculo e subordinação hierárquica à unidade de lotação, com residência em Palmas/TO e exercício das atribuições na Procuradoria da República em Tocantins, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade:

a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) o(a) gestor(a) da Unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da chefia imediata não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) se tornem incompatíveis com o trabalho não presencial, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

Em observância ao §4º do art. 13 da Instrução Normativa nº 16/2024, o servidor será inscrito automaticamente em concurso de remoção após o transcurso de 2 (dois) anos residindo em localidade diversa da lotação, contados da publicação deste ato.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) servidor(a), com anuência do(a) gestor(a) da unidade de origem, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO ANCHIETA SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

PORTARIA SG Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º - inciso IX, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 1.00.000.002303/2026-59, resolve:

Art. 1º Elogiar o servidor Carlos Augusto Dias, matrícula nº 2797, ocupante do cargo de Analista do MPU/Biblioteconomia, pelo notável desempenho, competência e dedicação demonstrados ao longo de sua trajetória no Ministério Público Federal, exercida com elevado compromisso com as atribuições da área de Biblioteconomia. Ao longo de sua carreira, o servidor sempre desempenhou suas funções com zelo, profissionalismo e espírito colaborativo, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades biblioteconômicas no âmbito da instituição. Destaca-se sua relevante participação na elaboração de normativos que orientaram a otimização nacional do acervo bibliográfico do MPF, especialmente no contexto da reestruturação da Biblioteca do MPF, iniciativa que trouxe importantes avanços para a gestão e racionalização dos recursos informacionais da instituição.

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste dos assentamentos funcionais dos servidores.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO

PORTARIA SG/MPF Nº 278, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 148 da Lei nº 8.112, de 1990, e art. 7º, do Anexo da Portaria PGR/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015 (Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal), e a Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores SANDRA REGINA DE SENA, matrícula 4797, GUILHERME CHAIBE MONTENEGRO, matrícula nº 6822, e JÉSSICA DE AQUINO ALVES FERREIRA, matrícula 30.222, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria SG/MPF nº 287, de 31 de março de 2025, publicada no DMPF-e nº 62 - administrativo de 02/04/2025, página 2, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos relatados no Procedimento de Gestão Administrativo - PGEA nº 1.00.000.011322/2023-23, bem como possíveis infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 341, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.008018/2023-07. ASSUNTO: Licença para Capacitação. INTERESSADA: BRUNA MOITA ARAÚJO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28625-7. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pelo art. 2º, inciso VIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação 2757/2026 - PGR-00097585/2026, DEFIRO a licença para capacitação no período de 23/03/2026 a 31/03/2026, referente ao quinquênio aquisitivo de 14/10/2018 a 12/10/2023, em conformidade com o disposto no artigo 87 da Lei nº 8.112/1990 e na Portaria PGR/MPU nº 42/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA, inclusive quanto ao disposto no artigo 11 da Portaria PGR/MPU nº 42/2014.

FERNANDA AZEVEDO SAMPAIO

Secretária Executiva em Exercício
(Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025)

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE DECISÃO DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Referência: DESPACHO Nº 791/2026 SECREG/PRR1ª Procedimento principal: 1.01.000.000324/2019-73

De acordo. Conforme a documentação acostada ao PGEA nº 1.01.000.000324/2019-73, tendo em vista a autorização pela chefia imediata da requerente, o Dr. Zilmar Antonio Drumond, e os fundamentos demonstrados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas no DESPACHO 32/2026 NUCDF/PRR1ª - PRR1ª-00008096/2026, tal como pelo Secretário Regional neste DESPACHO 791/2026 SECREG/PRR1ª - PRR1ª-00008630/2026, com os quais corrobora, concedo licença capacitação (relativa ao quinquênio aquisitivo de 27/07/2016 a 25/07/2021) formulada pela servidora Thais Coelho Mariano, Analista do MPU/Direito, matrícula 28739, com a finalidade de participar dos cursos “Enfrentamento e prevenção ao discurso de ódio e extremismo”, com carga horária de 30h, no período de 23/3/2026 a 31/3/2026, e “Direito, Meio Ambiente, Emergência Climática, Desastres e Unidades de Conservação”, com carga horária de 35 horas, no período de 6/4/2026 a 17/4/2026, ambos promovidos pela Escola Nacional de Administração Pública (Enap), na modalidade EAD, totalizando 21 dias.

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Procurador-Chefe Regional da República – 1ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PRR/RJ/SR Nº 8, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Reconheço em favor de SUSTENTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o número 4 31.419.061/0001-11 o valor de R\$ 6,08 (seis reais e oito centavos), devido em razão dos despachos 2537/2026 DEOF/PRR2ª, a que faz referência a nota fiscal 51444/2026, para a qual não há saldo orçamentário disponível no período de 19/12/2025 a 30/12/2025.

Nesta ocasião, determino o cancelamento do termo de reconhecimento de dívida PRR/RJ/SR nº 06/2026, anteriormente editado em favor da contratada Sustenta, por erro quanto ao valor e ao período da dívida ora reconhecida, conforme despacho 2961/2026 COORADM/PRR2ª (PRR2ª-00006608/2026).

OTO FÁBIO ROCHA MATOS

Secretário Regional
Procuradoria Regional da República – 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 50, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Reedita a Portaria PRR4 nº 40, de 26 de fevereiro de 2026, que designa Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de Ofícios da Área Cível na PRR4ª, no mês de março de 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, o Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a delegação de competência conferida na Portaria PGR/MPF nº 462, de 16 de junho de 2016, e o estabelecido na Portaria PRR4 nº 129, de 21 de agosto de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuarem em substituição de ofícios da Área Cível na PRR-4ª Região, nos períodos abaixo indicados:

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
01 - Ofício Especializado Cível	Fábio Bento Alves	qua., 18/3/2026 a sex., 20/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	Januário Paludo
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	qua., 11/3/2026 a sex., 13/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	João Gualberto Garcez Ramos
04 - Ofício Especializado Cível	Carolina da Silveira Medeiros	sex., 27/3/2026	Licença-prêmio	Fábio Bento Alves
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	qui., 12/3/2026 a sex., 13/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	Januário Paludo
06 - Ofício Especializado Cível	Vitor Hugo Gomes da Cunha	seg., 16/3/2026	Designação para compor comissão de correição ordinária - Portaria CMPF nº 3, de 19/02/2026	João Gualberto Garcez Ramos
08 - Ofício Especializado Cível	Sérgio Cruz Arenhart	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Férias	Waldir Alves
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	sex., 13/3/2026	Folga compensatória de plantão	Elton Venturi
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	qua., 18/3/2026 a sex., 20/3/2026	Férias	Elton Venturi
10 - Ofício Especializado Cível	Andrea Falcão de Moraes	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Férias	Carlos Eduardo Copetti Leite
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 9/3/2026 a sex., 13/3/2026	Licença-prêmio	Mauricio Gotardo Gerum
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 16/3/2026 a sex., 20/3/2026	Licença-prêmio	Marcus Vinicius Aguiar Macedo
14 - Ofício Especializado Cível	Ricardo Luís Lenz Tatsch	seg., 23/3/2026 a sex., 27/3/2026	Licença-prêmio	Daniele Cardoso Escobar
16 - Ofício Especializado Cível	Marcelo Veiga Beckhausen	qua., 4/3/2026 a sex., 6/3/2026	Folga compensatória de plantão	Fábio Bento Alves

Ofício substituído	Membro substituído	Período	Motivo	Membro designado para substituição
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 2/3/2026 a sex., 6/3/2026	Férias	Flávio Augusto de Andrade Strapason
21 - Ofício Especializado Cível	Carlos Eduardo Copetti Leite	seg., 9/3/2026	Férias	Andrea Falcão de Moraes
23 - Ofício Especializado Cível	Rodolfo Martins Krieger	ter., 3/3/2026 a qui., 5/3/2026	Folga compensatória de plantão	Andrea Falcão de Moraes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PORTARIA PRR4 Nº 51, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, a Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, no uso da competência delegada pela Portaria SG/MPF nº 810, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista o contido no PGEA nº 1.04.000.000063/2026-17, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Estágio Probatório do servidor empossado no cargo da Carreira de Técnico do Ministério Público da União abaixo indicado, confirmando-o no cargo e declarando-o estável no Serviço Público Federal, sem prejuízos de direitos e vantagens que advierem da homologação do estágio probatório.

Matrícula	Nome	Cargo	Data de início	Data de fim
32370	GUILHERME DOS SANTOS FISTER	TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO	01/02/2023	01/02/2026

Art. 2º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANA LUÍSA CHIODELLI
Procuradora Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 43, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, no exercício das funções estabelecidas no art. 56, II, do Regimento Interno do MPF (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscal técnico de contrato e substituto eventual, respectivamente, de contrato desta Procuradoria Regional da República da 5ª Região;

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados.

CAROLINE MACIEL DA COSTA
Procuradora-Chefe Regional da PRR - 5ª Região

CONTRATO: 02/2026
EMPRESA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001-30
OBJETO: Contratação de empresa especializada, sem mão de obra residente, para prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota, com utilização de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, ou outra solução via sistema, para fornecimento de combustível, visando ao abastecimento de veículos e do gerador de energia, e manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo peças, acessórios, lavagem, socorro mecânico e guincho 24 horas, nas redes de estabelecimentos próprios ou credenciadas, para atender as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região.
FISCAL TÉCNICO/ADMINISTRATIVO: Rafaella de Moraes Bezerra Benevides, matrícula nº 23919
SUBSTITUTO EVENTUAL: Douglas Galeno da Silva, matrícula nº 2444

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procurador(a) da República para responder, cumulativamente, pelo 19º Ofício da PR/AM.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o previsto no art. 3º da Instrução Normativa SG/MPU n. 1, de 25 de setembro de 2014;

Considerando a delegação conferida na Portaria PGR/MPF n. 462, de 16 de junho de 2016;

Considerando a hipótese de cabimento prevista no art. 26, III, do Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 1/2014;

Considerando o preceituado na Portaria n. 201, de 20 de outubro de 2014, alterada pela Portaria n. 103, de 5 de julho de 2016;

Considerando a seleção efetivada por intermédio do Concurso SISAM nº 1049/2026 PRAM - 19º OFÍCIO - ABR/2026 (Substituição Remota Nacional). Resolve:

I – Designar, para acumulação do 19º OFÍCIO OFAMOC/MANAUS, a Procuradora da República nominada conforme escala abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
André Luiz Porreca Ferreira Cunha	1669	19º Ofício AMOC/MAO	Itinerância	13/04/2026 a 17/04/2026	Cynthia Arcoverde Ribeiro Pessoa	1482	5º Ofício PRM-Campina Grande/PB

LUÍS EDUARDO PIMENTEL VIEIRA ARAÚJO

PORTARIA PRM/TBT Nº 31, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Institui a escala de plantão judicial de membro na Procuradoria da República em Tabatinga-AM no mês de Abril de 2026.

O PROCURADOR DA REPÚBLICA GUSTAVO GALVÃO BORNER, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, regulamentada pela Portaria PR-AM nº 183, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o plantão judicial na Procuradoria da República no Município de Tabatinga/AM, conforme a escala abaixo:

Mês	Período	Procurador
Abril/2026	06/04 a 10/04 (até 6h- sexta-feira até 18h)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
Abril/2026	13/04 a 17/04 (até 6h- sexta-feira até 18h)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
Abril/2026	20/04 a 24/04 (até 6h- sexta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
Abril/2026	27/04 a 30/04 (até 6h- sexta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

GUSTAVO GALVÃO BORNER
Procurador da República
Coordenador

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL MPFCE Nº 8, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2026 PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2008, e alterações, no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 172, de 9 de outubro de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 16, §1º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve RETIFICAR o EDITAL MPF/CE Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, nos seguintes termos:

- Incluir a instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA - UNINTA no ANEXO I do edital supracitado;
- Incluir a instituição de ensino CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UNIFAP no ANEXO I do edital supracitado.

FERNANDO ANTÔNIO NEGREIROS LIMA
Procurador da República
Coordenador de Estágio

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ (PR-CE)

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CNPJ	SIGLA	CIDADE
1	ASCEC ENSINO SUPERIOR CEARENSE LTDA	03729627000257	FAFOR FAECE	FORTALEZA/ CE
2	CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENEU	41548546000169	UNIATENEU	FORTALEZA/ CE
3	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DE QUIXADÁ	12664055000266	UNICATOLICA	QUIXADÁ/CE
4	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS	04102843000150	UNICHRISTUS	FORTALEZA/ CE
5	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE FORTALEZA	02843943000101	UNIGRANDE	FORTALEZA/ CE
6	CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO	02391959000120	UNILEAO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
7	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMETRO	03884793000147	UNIFAMETRO	FORTALEZA/ CE
8	CENTRO UNIVERSITÁRIO FANOR WYDEN	03681572000171	UNIFANOR	FORTALEZA/ CE
9	CENTRO UNIVERSITÁRIO SETE DE SETEMBRO	47343893000131	UNI7	FORTALEZA/ CE
10	FACULDADE 05 DE JULHO	03365403000122	FACULDADE 05 DE JULHO	SOBRAL/ CE
11	FACULDADE ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	38733648000140	ANHANGUERA DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE /CE
12	FACULDADE ARI DE SÁ	04207923000765	FAS	FORTALEZA/ CE
13	FACULDADE DO VALE DO JAGUARIBE	00138864000174	FVJ	ARACATI/ CE
14	FACULDADE GEORGINA	29183163000139	FAGEO	CAMOCIM/CE
15	FACULDADE LUCIANO FEIJÃO	26989715001184	FLF	SOBRAL/ CE
16	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SOBRAL	04986320006669	UNINASSAU SOBRAL	SOBRAL/ CE
17	FACULDADE METROPOLITANA DO CARIRI	23957843000186	FAMEC	CRATO/CE
18	FACULDADE PRINCESA DO OESTE	09490478000111	FPO	CRATEÚS/ CE
19	FACULDADE TERRA NORDESTE	33569824000136	FATENE	CAUCAIA/ CE
20	FACULDADE UNINASSAU DOROTEIA	04986320001519	UNINASSAU DOROTEIA	FORTALEZA/ CE
21	FACULDADE UNINASSAU MARACANAÚ	04986320004704	UNINASSAU MARACANAÚ	MARACANAÚ/ CE
22	FACULDADE UNINASSAU PARANGABA	04986320007550	UNINASSAU PARANGABA	FORTALEZA/ CE
23	FACULDADE UNINTA FORTALEZA	03365403000122	UNINTA	FORTALEZA/ CE
24	FACULDADES DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO NORDESTE	17093876000122	FACINE	FORTALEZA/ CE
25	FARIAS BRITO LTDA FB UNI- CAMPUS ALDEOTA	74000738000608	FB UNI	FORTALEZA/ CE
26	FBUNI CENTRAL	74000738002058	FB UNI	FORTALEZA/ CE
27	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA	12397930000100	UNILAB	REDENÇÃO/CE
28	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	07373434000186	UNIFOR	FORTALEZA/ CE
29	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ	07885809000197	UECE	FORTALEZA/ CE
30	UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	07821622000120	UVA	SOBRAL/CE
31	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	18621825000199	UFCA	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
32	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	07272636000131	UFC	FORTALEZA/ CE
33	UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI	06740864000126	URCA	CRATO/ CE
34	UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU DE JUAZEIRO	12484705000100	UNINASSAU JUAZEIRO	JUAZEIRO DO NORTE/ CE
35	FACULDADE FAMART	19412507000180	FAMART	ITAÚNA / MG
36	FACULDADE LÍBANO - LÍBANO	39511236000128	FACULDADE LÍBANO	SÃO PAULO/ SP
37	FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	32495498000105	FUNIP	IPATINGA/ MG
38	FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	51158226000156	I9 EDUCAÇÃO	SÃO PAULO/ SP
39	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	02261854000157	UNINTER	CURITIBA/PR
40	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS	42355428000105	UNIAMÉRICA	FOZ DO IGUAÇU/PR
41	GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	32163997000197	GRAN	CURITIBA/ PR
42	FACULDADE UNYLEYA	24531339000182	UNYLEYA	RIO DE JANEIRO/RJ
43	UNIVERSIDADE POTIGUAR	08480071000140	UNP	NATAL/ RN
44	FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA	90090762000119	FMP	PORTO ALEGRE/RS
45	FACULDADE DOM ALBERTO	03220293000100	DOM ALBERTO	SANTA CRUZ DO SUL/ RS
46	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RS	88630413000109	PUC/RS	PORTO ALEGRE/ RS
47	CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI	01894432000156	UNIASSELVI	FORTALEZA/ CE
48	CENTRO UNIVERSITARIO SENAC - CAMPUS SP	03709814006471	SENACSP	SÃO PAULO/ SP
49	FACULDADE LEGALE	05492915000185	LEGALE	SÃO PAULO/ SP

50	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL - UNICSUL	62984091000102	UNICSUL	SÃO PAULO/ SP
51	UNIVERSIDADE DE MARÍLIA - UNIMAR	44474898000105	UNIMAR	MARÍLIA - SP
52	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	43374768000138	UNINOVE	SÃO PAULO/ SP
53	INSTITUTO FEDERAL DE TECNOLOGIA DO CEARÁ	10744098000145	IFCE	FORTALEZA/CE
54	FACULDADE VIDAL DE LIMOEIRO	10541077000122	FAVILI	LIMOEIRO DO NORTE/CE
55	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA	03365403000122	UNINTA	SOBRAL/CE
56	CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO	04242942000137	UNIFAP	JUAZEIRO DO NORTE/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 1/2026.

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS Nº 1 / 2026

PROPONENTE : DEOCLECIANO COSTA FARIAS

GARGO PROPONENTE : FC-2 CHEFE

SUPRIDO : DEOCLECIANO COSTA FARIAS

MATRICULA SUPRIDO : 5357

JUSTIFICATIVA

A Justificativa para a concessão é: Realização de contratações em caráter excepcional que por sua natureza e urgência não podem ser contratadas por meio de processo normal de licitação ou dispensa.

FUNDAMENTOS LEGAIS

Lei n 4.320/64, Decreto-Lei n 200/67, Lei n 14.133/2021, Decreto n 93.872/86, Decreto n 5.355/05, Portaria MF n 448/2002, Macrofunção 021121 - SUPRIMENTO DE FUNDOS e Portaria PGR/MPU n° 01/2026.

NATUREZA DESPESA	VALOR SOLICITADO
33.90.30MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
33.90.39OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00

PROCESSO :1.18.000.000441/2026-69

DATA DA CONCESSÃO :16/03/2026

PERÍODO DE APLICAÇÃO :16/03/2026 à 31/05/2026

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS :01/06/2026 à 20/06/2026

Autorizo a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função crédito para geração de fatura e saque, no Cartão de Pagamento do Governo federal-GPGF. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

GINA LOBRIGIDA MENDES

Secretária Estadual / Ordenadora de Despesas

Portaria PRGO nº 232, de 23 de dezembro de 2021

Portaria PRGO nº 91, de 1 de junho de 2015

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 49, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Sinop, nos termos da na Portaria nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no anexo I;
 Art. 2º Dê-se ciência à COJUD e ao Setor Jurídico da PRM/Sinop e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e

substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
 IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Nathalia Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício PRM-Sinop	Desig.atuar Como membro auxiliar do PGR	16/03 a 15/04/2026	Ludmila Bortoleto Monteiro	1135	2º Ofício PR/MT
Nathalia Geraldo Di Santo	1648	1º Ofício PRM-Sinop	Desig.atuar Como membro auxiliar do PGR	16/04 a 15/05/2026	Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Ofício PRM-Barra do Garças

RICARDO PAEL ARDENGHI
 Procurador-Chefe do MPF/MT

PORTARIA PR/MT Nº 59, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Rondonópolis, nos termos da Portaria nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à COJUD e ao Setor Jurídico da PRM/Rondonópolis e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
 IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo	Período de Substituição	Nome	Mat.	Ofício
Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM-Rondonópolis	Designação como membro auxiliar da PGE - Port. PGE nº 3 de 12/02/2025	04 a 18/03/2026	Erich Raphael Masson	1579	10º Ofício - PR/MT
Matheus de Andrade Bueno	1636	1º Ofício PRM-Rondonópolis	Designação como membro auxiliar da PGE - Port. PGE nº 3 de 12/02/2025	19/03 a 14/04/2026	Paulo Taek Keun Rhee	1433	2º Ofício - PRM Sinop
Ana Carolina Castro Tinelli	1634	2º Ofício PRM-Rondonópolis	folgas compensatórias	02 a 06/03/2026	Fabrizio Predebon da silva	1598	12º Ofício - PRMT

RICARDO PAEL ARDENGHI
 Procurador-Chefe do MPF/MT

PORTARIA PR/MT Nº 64, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Cáceres, nos termos da Portaria PR/MT nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à COJUD e ao Setor Jurídico da PRM/Cáceres e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Período e Motivo	Período e Motivo	Nome	Mat.	Ofício
Ofício vago	----	1º Ofício PRM-Cáceres	Ofício vago 02 a 15/03/2026	-----	Gabriel Infante Magalhães Martins	1683	3º Ofício da PRM-Cáceres
Ofício vago	----	1º Ofício PRM-Cáceres	Ofício vago 16 a 27/03/2026	-----	Renan Alexandre Corrêa de Lima	1637	2º Ofício da PRM/Cáceres
Ofício vago	----	1º Ofício PRM-Cáceres	Ofício vago 30 e 31/03/2026	-----	Frederico Siqueira Ferreira	1600	3º Ofício
Gabriel Infante Magalhães Martins	1683	3º Ofício da PRM-Cáceres	Férias -16 a 27/03/2026	Folga (30 e 31/03/2026)	Nayana Fadul da Silva	1178	PR-PA
Renan Alexandre Corrêa de Lima	1637	2º Ofício da PRM/Cáceres	folgas - 30 e 31/03/2026	-----	Bruno Olivo De Sales	1524	PRM-ILHEUS

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe do MPF/MT

PORTARIA PR/MT Nº 66, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Designa Procurador da República para atuar em substituição em Ofício na PRM/Barra do Garças, nos termos da Portaria PR/MT nº 222, de 31 de julho de 2023.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, considerando o disposto na Lei nº13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, na Instrução Normativa SG/MPU nº 01/2014 e na Portaria nº 222 de 31/07/2023, com lastro na delegação conferida pela Portaria PGR nº 996 de 24 de novembro 2023, resolve:

Art. 1º - Designar Procurador da República para atuar em substituição, conforme especificado no Anexo I;

Art. 2º - Dê-se ciência à COJUD ao Setor Jurídico da PRM de Barra do Garças e aos gabinetes dos Procuradores da República substituto e substituído.

Publique-se, inclusive na intranet da PR/MT.

ANEXO I
IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO E DO SUBSTITUTO

Nome	Mat.	Ofício	Motivo e período	Motivo e período	Nome	Mat.	Ofício
Victor Nunes Carvalho	1629	1º Ofício PRM-Barra do Garças	Missao Observação Eleitoral - Eleições Colombia - de 04 a 09/03/2026	-----	Gabriela Saraiva Vicente de Azevedo Hossri	1451	PR-SP
Guilherme Fernandes Ferreira Tavares	1558	2º Ofício PRM-Barra do Garças	Folga 31/03/2026	-----	Victor Nunes Carvalho	1629	1º Ofício PRM-Barra do Garças

RICARDO PAEL ARDENGHI
Procurador-Chefe do MPF/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE 17 DE MARÇO DE 2026.

No uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso XIX, e §3º, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 5 de maio de 2015, e delegação prevista pela Portaria PRMG nº 311, de 10 de julho de 2023, publicada no DMPF-e Administrativo nº 128/2023; RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o documento PR-MG-00024263/2026, no valor de R\$ 1.346,02 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e dois centavos), referente a repactuação do Contrato 24/2020, em favor da WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.581.285/0001-55, no elemento de despesa 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores.

ESTHER SILVA BARBOSA
Secretária Regional da PR/MG

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 18 DE MARÇO DE 2026.

SUPRIDO: ANDESON DE AGUIAR PAES BARRETO – Matrícula: 11411. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 10/2026 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 418,00. PROCESSO: 1.24.001.000165/2026-21. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 18/03/2026 a 15/06/2026. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 71, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRPE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRPE, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
João Paulo Holanda Albuquerque	1169	PR-PE 1º Ofício	Licença por motivo de Doença em pessoa da família	18 a 22/3/2026	Fábio Holanda Albuquerque	1115	PR-PE 3º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 72, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designa procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PRM-Garanhuns, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar procurador da República para atuar em substituição, no Ofício da PRM-Garanhuns, sem deslocamento de sua sede funcional, no período a seguir:

Identificação do Procurador Afastado				Período de Substituição	Identificação do Procurador Substituto		
Nome	Mat.	Ofício	Motivo		Nome	Mat.	Ofício
André Estima de Souza Leite	1509	1º Ofício da PRM-Garanhuns	Atuação exclusiva em ofício especial nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução CSM PF n. 146/2013 e no § 6º do art. 2º da Portaria PRPE/Adm. n. 152/2021	20/4/2026	Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Junior	1174	PR-PE 2º Ofício

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 74, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Torna sem efeito designação de procurador da República para atuar em substituição no Ofício da PR/PE, em atenção ao disposto na Portaria PR/PE/n. 119/2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei n. 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU n. 01/2014 e na Portaria PR/PE/n. 119/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria MPF/PRPE/GABPC n. 62, de 9.3.2026, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico – DMPF-e, n. 46/2026 – Administrativo, página 51, dia 11/3/2026, tornando sem efeito a designação do procurador da República JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE (1º Ofício da PR-PE) para atuar em substituição no Ofício do procurador da República ANTÔNIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO (12º Ofício da PR-PE), no período de 6/4/2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MPF/PRPE Nº 1, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A UNIÃO, por meio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ n. 26.989.715/0021-56, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1800, bairro Espinheiro, Recife, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO aos órgãos federais, Estados e Municípios, às autarquias e fundações públicas federais e dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e as associações ou cooperativas que atendam aos requisitos da Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e do Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que procederá ao desfazimento dos bens permanentes elencados no Anexo II deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na IN n. 009/2019/MPF/SG/SA, do Decreto Federal n. 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Trata-se de desfazimento de bens permanentes inservíveis, classificados como antieconômicos, pertencentes ao acervo patrimonial da Procuradoria da República em Pernambuco, conforme descrição no Anexo II (também acessível em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/transparencia/doacao>)

CLÁUSULA II - DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Secretaria Estadual, mediante o modelo constante do Anexo I, exclusivamente pelo link www.protocolo.mpf.mp.br, indicando expressamente os itens de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e/ou necessidade.

2.2. A documentação exigida para habilitação deverá acompanhar a solicitação, nos termos estabelecidos na Cláusula VI deste Edital.

2.3. A manifestação de interesse sobre os bens disponibilizados no Anexo II implicará a aceitação dos bens no estado de conservação em que se encontrarem, sem possibilidade de desmembrá-los por componentes ou peças, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às qualidades intrínsecas ou extrínsecas que lhes são próprias.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1. O prazo para entrega da solicitação e documentação conforme os parâmetros estabelecidos nas cláusulas II e VI é de 10 (dez) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, podendo ser prorrogado em virtude da ausência de interessados ou em virtude de problemas com o link do protocolo eletrônico do item 2.1.

3.2. As solicitações encaminhadas fora do prazo estabelecido serão desconsideradas. Excepcionalmente, poderá a Administração, mediante ato motivado da Secretária Estadual, acolhê-las, desde que inexistentes outros interessados nos itens solicitados.

CLÁUSULA IV - DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. A inexistência de manifestação de interesse de órgãos da Administração Pública Federal (Administração Direta) para a transferência de bens ociosos ou recuperáveis, em momento anterior à publicação deste Edital, não impede a participação dos referidos órgãos na disputa dos bens disponibilizados para alienação na modalidade Doação.

4.2. Os bens antieconômicos serão doados em favor dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas e de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (art. 86, inciso II, da IN SG/MPF n. 9/2019).

4.3. Não havendo beneficiários classificados conforme o expressamente previsto IN SG/MPF n. 9/2019, excepcionalmente, em atendimento ao interesse público, observadas as devidas cautelas e justificativas, os bens poderão ser destinados aos demais interessados, ainda que não pertencentes à respectiva categoria de bens destinados à doação (Parecer SEORI/AUDIN-MPU n. 4/2019).

CLÁUSULA V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Havendo mais de um interessado em um lote ou item específico, respeitada a ordem de preferência estabelecida nos itens 4 e 5 deste Edital, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

5.1.1. Para a doação, terão preferência:

5.1.1.1. entre autarquias e fundações públicas federais, as vinculadas às áreas de saúde, educação e segurança pública, nesta ordem;

5.1.1.2. entre Estados, Distrito Federal e suas autarquias e fundações públicas;

- a) aquele que possuir o menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/pesquisas>;
- b) os órgãos e entidades estaduais que tenham vínculo com as áreas de saúde, educação e segurança pública, nesta ordem.
- 5.1.1.3. entre Municípios, suas autarquias e fundações públicas:
- a) aquele que possuir o menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/pesquisas>;
- b) os órgãos e entidades municipais que tenham vínculo com as áreas de saúde, educação e segurança pública, nesta ordem.
- 5.1.1.4. No caso das entidades privadas sem fins lucrativos de mesma natureza ou categoria, a classificação far-se-á na seguinte ordem de prioridade:
- a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nesta ordem;
- b) aquela que possuir maior tempo de estatuto;
- c) aquela que solicitar primeiro.
- 5.2. Persistindo o empate no critério estabelecido no subitem 5.1, realizar-se-á sorteio, que deverá acontecer em sessão pública após a convocação formal dos interessados, observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Todos os interessados convocados participarão, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados, sendo inadmitidos questionamentos posteriores dos ausentes.
- 5.3. O órgão ou entidade contemplado com um lote ou item só fará jus a outro se não houver interessado.

CLÁUSULA VI - DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão encaminhar o formulário de habilitação para doação/transfêrencia constante do Anexo I deste Edital, com os documentos descritos a seguir (nesta ordem).
- 6.1.1. Tratando-se de pessoas jurídicas de direito público (órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, autarquias e fundações públicas federais ou outros órgãos integrantes de qualquer dos demais Poderes da União, e, ainda, os órgãos e entidades, autarquias e fundações públicas dos Estados, Distrito Federal e Municípios):
- a) ofício ou requerimento da autoridade máxima do órgão ou entidade e indicações do endereço da sede, telefone e do número de inscrição no CNPJ. Para os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG;
- b) cópia autenticada do ato de nomeação ou posse do representante legal a que se refere a alínea “a”, designado para representar o órgão ou entidade e para assinar o Termo de Doação, dispensada a autenticação na hipótese de documento publicado no Diário Oficial;
- c) cópia simples do documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea “a”, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;
- d) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto designado pela autoridade a que se refere a alínea “a” para receber os bens no local em que se encontrarem.
- 6.1.2. Tratando-se de pessoas jurídicas de direito privado (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Associações ou Cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto n. 10.936/2022):
- a) requerimento do responsável pela entidade;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) cópia do ato constitutivo atualizado da entidade, devidamente registrado em órgão oficial;
- d) ata da Assembleia Geral da entidade com designação de seu atual presidente;
- e) documento de identificação do representante legal da entidade, com foto, do qual conste o número do RG e CPF, e documentação que comprove seus poderes e designação;
- f) cópia simples de documento de identificação, com foto, no qual conste o número do RG e CPF de eventual preposto indicado pela autoridade a que se refere a alínea “e”, para receber os bens no local em que se encontrarem;
- g) comprovante de qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIPs nos termos da Lei n. 9.790/1999;
- h) prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- 6.2. Serão considerados habilitados os órgãos ou entidades que apresentarem a documentação exigida, válida, no prazo estabelecido neste Edital.

- 6.2.1. Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade na solicitação e documentos de habilitação apresentados pelo(a) interessado(a), é facultado à Administração, motivadamente, estabelecer prazo para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que considerados os critérios de prioridade de beneficiários contidos no item 4 do edital;
- 6.2.2. Havendo decurso de tempo processual prolongado, poderá a Administração reemitir as certidões negativas vencidas durante o período de análise da habilitação/classificação;
- 6.2.3. A validade da documentação deverá ser mantida durante todo o processo de desfazimento, desde a análise da habilitação/classificação até a assinatura do Termo de Doação/Transferência.
- 6.3. A inobservância do subitem 6.2 implicará a eliminação do interessado, seguindo-se a convocação do próximo habilitado/classificado, na forma descrita nos itens 4 e 5.

CLÁUSULA VII - DO RESULTADO E ENTREGA DOS BENS

- 7.1. Na hipótese de interposição de recurso, haverá comunicação oficial aos demais habilitados/classificados e divulgação posterior no site da Transparência.
- 7.2. O resultado da ordem de classificação dos órgãos e entidades que manifestaram interesse pelo lote ou item será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público Federal, no endereço eletrônico <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/transparencia/doacao>, no período de até 5 (cinco) dias úteis após o término da fase recursal, caso haja, e o donatário que for contemplado com o respectivo lote ou item terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para o agendamento e retirada dos bens no prédio-sede da Procuradoria da República em Pernambuco. Decorrido esse prazo, não havendo manifestação do interessado, a Administração poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista de classificação.

7.3. A retirada dos bens deverá ser realizada em dia e horário previamente ajustado com o Setor de Logística – SELOG, por meio do telefone (81) 2125-7395, e não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do agendamento, sob pena de serem destinados a outro interessado, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital. A doação se efetivará mediante preenchimento e assinatura do Termo de Baixa e Recibo, nos quais constará a indicação da carga patrimonial recebida.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de exclusiva responsabilidade dos interessados atentarem às publicações e aos prazos do presente Edital.

8.2. O órgão ou a entidade que tenha recebido bens por transferência ou doação nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital somente será classificado se não houver outros interessados, estando excluídas deste critério as unidades do MPF.

8.3. As despesas com o carregamento e transporte dos itens correrão por conta do donatário, ao qual caberá retirá-los no local onde se encontrarem em data e horário previamente convencionados com o SELOG.

8.4. Os órgãos e entidades privadas ficarão impedidos de pleitear nova transferência ou doação ao Ministério Público Federal pelo prazo de 2 (dois) anos, caso não recolham todos os itens do lote no prazo estipulado.

8.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a devolução de bens.

8.6. O não atendimento das disposições previstas na Lei n. 12.305/2010 ou de seu regulamento, independentemente da existência de culpa, obriga os infratores a reparar os danos causados, sem prejuízo das sanções previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei n. 9.605/1998.

8.7. Eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento, pelo endereço eletrônico prpe-desfazimento@mpf.mp.br.

8.8. Os casos omissos porventura existentes serão examinados pela Comissão de Desfazimento e deliberados pela Secretaria Estadual, em conformidade com a legislação vigente.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MPF/PRPE Nº 1/2026

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Senhora Secretária Estadual da PRPE, a/o (Órgão/Instituição) _____, UG/CNPJ _____, localizado(a) _____ no endereço _____, e-mail _____, telefone de contato (____) _____-_____, representado (a) neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CPF _____, matrícula nº _____ (se houver), nos termos do Edital de Desfazimento nº 01/2026/PRPE; Lei n. 14.133/2021; Decreto n. 9.373/2018; e IN n. 009/2019/MPF/SG/SA, vem solicitar a V. Sa. a doação/transferência dos bens constantes do lote único do Anexo II do presente Edital.

Neste ensejo, indico o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo), CPF n. _____, telefone (____) _____-_____ para, em nome deste requerente, receber / retirar os bens no local em que se encontram, em horário a combinar.

Os órgãos ou entidades federais que utilizam o sistema SIAFI, indicar o número da Unidade Gestora – UG _____, e os dados do responsável pelo recebimento da transferência dos bens no SIAFI:

Nome: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Atenciosamente,

_____, ____/____/2026.

Assinatura e Carimbo

Obs 1: Havendo interesse em mais de um lote, o interessado deverá informar a ordem de preferência dos lotes.

Obs 2: Encaminhar este formulário em PDF bem como demais documentos necessários.

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MPF/PRPE Nº 01/2026

ANEXO II

LOTE ÚNICO - BENS ANTIECONÔMICOS

Acessível também em <https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-pe/transparencia/doacao>

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 212, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de trabalho não presencial pelos membros, servidores e estagiários na PRM-Petrópolis no dia 12 de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO nº 8/2026/COOR/PRM-RJ (PRM-PTP-RJ-00002285/2026) e a autorização da Secretaria-Geral do MPF através do Despacho nº 6627/2026/SG (PGR-00095016/2026), resolve:

Art. 1º Estabelecer a majoração do teletrabalho para os servidores e estagiários da Procuradoria da República no Município de Petrópolis, no dia 12 de março de 2026.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art.3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 213, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição remota nos escritórios da PRM-São João de Meriti no mês de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores da República abaixo relacionados para atuarem em substituição remota nos escritórios da PRM-São João de Meriti, nos períodos a seguir indicados:

PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ludmila Fernandes	1180	2º/PRM-SJM	Licença médica	23 a 31/03/2026	Fabiana Schneider	1478	2º/Angra dos Reis
-	-	3º/PRM-SJM	Ofício vago	18 e 19/03/2026	Fabiana Schneider	1478	2º/Angra dos Reis
-	-	3º/PRM-SJM	Ofício vago	23 a 30/03/2026	Julio José Araujo	1347	13º/NCE

Art. 2º Dê-se ciência à PRM-São João de Meriti e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 214, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Designa o Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE para atuar em substituição no 15º escritório da PR-RJ no período de 18 a 24 de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, na Portaria PGR Nº 740/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014 e na Portaria PRRJ Nº 983/2014, e considerando a licença para tratamento de saúde do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES (15º escritório/Meio Ambiente) no período de 17 a 26 de março de 2026, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL HAGE (3º escritório/NCE) para atuar em substituição no escritório do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES (15º escritório/Meio Ambiente) no período de 18 a 24 de março de 2026.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 216, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a realização de trabalho não presencial pelos membros, servidores e estagiários da PRM-Macaé, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO os termos do E-MAIL MPF - PR-RJ-00025941/2026 e a autorização da Secretaria-Geral do MPF através do DESPACHO 5021/2026 SG - PGR-00076650/2026, em decorrência da mudança de sede da referida unidade, resolve:

Art. 1º Estabelecer a majoração do teletrabalho para os servidores e estagiários da Procuradoria da República no Município de Macaé, nos dias 04, 05 e 06 de março de 2026.

Art. 2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pela Procuradora-Chefe.

Art.3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

DESPACHO Nº 10.152, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência legal, e tendo em vista as disposições da Portaria PGR/MPU nº 769/2012, em face dos pedidos de Licenças-Prêmio por Tempo de Serviço dos Membros do Ministério Público Federal, a seguir relacionados, RESOLVE:

DECISÃO	MEMBRO	MAT	LOTAÇÃO	QUINQUÊNIO	PERÍODO DE GOZO	DATA DA AUTORIZ.
Conceder	Bruno de Almeida Ferraz	1413	PRM-S.P.ALDEIA	26/12/2016 a 24/12/2021	23/03/2026 a 27/03/2026	17/03/2026
Conceder	Bruno de Almeida Ferraz	1413	PRM-S.P.ALDEIA	26/12/2016 a 24/12/2021	18/03/2026 a 20/03/2026	17/03/2026
Conceder	Ricardo Martins Baptista	1082	PR-RJ	12/05/1994 a 11/06/1999	27/04/2026 a 28/04/2026	17/03/2026

PUBLIQUE-SE.

CARMEN SANT ANNA
Procuradora-Chefe da PR/RJ

DESPACHO PC/PRRJ DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Referência: PGEA Nº 1.00.000.000352/2026-57. Servidor(a): ERIK DA CRUZ BENÍCIO. Assunto: Trabalho a distância

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00101638/2026, bem como o disposto no art. 22, da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, AUTORIZO o trabalho a distância no regime presencial ou híbrido, pelo prazo de 1 (um) ano, com a utilização das dependências da Procuradoria da República no Município de Volta Redonda/RJ, a pedido do servidor ERIK DA CRUZ BENÍCIO, matrícula nº 32758, ocupante do cargo de Analista do MPU/Direito, lotado na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, DEVENDO, para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade a chefia imediata:

a) anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;

b) firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à chefia da unidade administrativa para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades da servidora não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho a distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O prazo de autorização poderá ser prorrogado anualmente, mediante solicitação do(a) servidor(a), com anuência da chefia imediata, dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CARMEN SANT ANNA
Procuradora-Chefe

PORTARIA PRRJ/SE/Nº 18, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria PRRJ/SE/Nº 07/2026, constitui as Comissões responsáveis pela avaliação e classificação dos bens permanentes sujeitos à baixa nas PRMs vinculadas à Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro referentes ao ano de 2026.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício da competência delegada pelo inciso XI, Art. 1º da Portaria PR/RJ Nº 979, de 26 de setembro de 2023, tendo em vista solicitação da PRM Niterói, resolve:

Art. 1º Alterar Portaria PRRJ/SE/Nº 07/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 10/02/2026, Página 43, para designar os servidores abaixo relacionados para constituírem as Comissões que ficarão incumbidas da avaliação e classificação dos bens permanentes sujeitos à baixa nas Procuradorias da República nos Municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Niterói, Nova Friburgo, Petrópolis, Resende, São Gonçalo, São João de Meriti, São Pedro da Aldeia e Volta Redonda.

I. PRM de Angra dos Reis:

EDER DE SOUSA NOGUEIRA JUNIOR, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 29418 – Presidente;

ALBERTO MARIOTTO HAIDAR, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 30278 – Membro;

CARLOS MATHEUS COUTINHO WALLIER, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 31001 – Membro.

II. PRM de Campos dos Goytacazes:

ULISSES MANHÃES DA SILVA, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 7765 – Presidente;

MANOEL ALVES DA CRUZ JÚNIOR – Técnico do MPU/Administração, matrícula: 225675 – Membro;

WALAS WERDAN CURTY – Técnico do MPU/Administração, matrícula: 24845 – Membro.

III. PRM de Itaperuna:

RICARDO EDSON VIEIRA ARAÚJO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 8892 – Presidente;

RUBEM TOSTES PEREIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 8891 – Membro;

GLAUCIO VITOR CANÇADO DIAS, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 12665 – Membro.

IV. PRM de Macaé:

LEONARDO DA SILVA BARBIERO, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 8800 –

Presidente;

FÁBIO GIL DOS SANTOS, Técnico de do MPU/ Administração, matrícula: 21825 – Membro;

GUSTAVO CORNER, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 14866 – Membro.

V. PRM de Niterói/ São Gonçalo:

ANGELA RODRIGUES SANCHEZ, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 6282 – Presidente;

MARIA DE JESUS DOS SANTOS CARVALHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 3149 – Membro;

JULIANA VASCONCELLOS SILVA, matrícula 29390., Técnico do MPU/Administração, matrícula: 29390– Membro.

VI. PRM de Nova Friburgo:

ÂNGELO STROLIGO PECLY, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 8923 – Presidente;

MARCELO MARCOS VIEIRA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 21847 – Substituto;

ALEXANDRE BRAGA ARAUJO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 29559 – Membro.

VII. PRM de Petrópolis:

JULIO BAPTISTA CORRÊA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 27960 - Presidente;

MARCEMILIANO CARDOSO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 24848 – Substituto;

BARBARA DE JESUS COSTA FERREIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 17041 – Membro;

JEFFERSON DA SILVA AZEVEDO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 24919 – Membro;

MARCUS VINICIUS MENDES CAMPOS, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 7805 –

Membro.

VIII. PRM de Resende:

TEREZA CRISTINA DE SOUZA SOLANO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 8957 – Presidente;

CARINA FAULSTICH NEVES JOSIAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 9910 – Substituto;

ODI DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 8981 – Membro;

ALEXANDRE MOURA FERREIRA, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 8992 – Membro.

X. PRM de São João de Meriti:

DIEGO ARMANDO DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 33343 – Presidente;

BRUNO NASCIMENTO RAMOS, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 20289 –

Substituto;

ALESSANDRO FRANÇA DIAS, Técnico do MPU/Administração, matrícula 27697 – Membro. – Membro.

XI. PRM de São Pedro da Aldeia:

VINICIUS PRUDENTE ROSA, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 9634 – Presidente;

JEFFERSON MELLO DE CASTRO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 7023 – Substituto;

ANANIAS LINO DA SILVA, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula: 3057 – Membro.

XII. PRM de Volta Redonda:

ANTONIO FERNANDES TEM TEM, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22059 – Presidente;

ANDERSON SOUZA DOS SANTOS, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 14846 – Substituto;

ALINE PINHEIRO DAMASCENO, Técnico do MPU/Administração, matrícula: 26572 – Membro;

MOISÉS MACIEL DA SILVA, Técnico de do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula: 7755 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2026, determinando que as Comissões Municipais apresentem relatórios circunstanciados, com fotos, após conclusão dos trabalhos de avaliação e classificação dos bens permanentes.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NEWTON LEVY ALVIM JUNIOR
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1 e a Portaria PGR/MPF nº 740, todos de 25 de setembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º – Retificar, na PORTARIA 77/2026 - PR-RS-00015090/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 13/02/2026, Página 26, o período de designação para substituição no 23º Ofício da PR-RS, passando de 01/04/2026 a 30/04/2026 para 01/04/2026 a 05/04/2026;

Art. 2º – Designar os Procuradores da República para atuarem em substituição nos cargos especificados no Anexo I;

Art. 3º – Determinar que seja dado encaminhamento das informações do referido anexo para providências acerca do pagamento da gratificação por acumulação de cargos.

HAROLD HOPPE

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO OFÍCIO A SER SUBSTITUÍDO			PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		DESONERAÇÃO (SE HOVER)
TITULAR	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	OFÍCIO	
FELIPE DA SILVA MULLER (MATR.: 1032)	PR-RS - 23º Ofício	DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO (P/ ACUM. DE OFÍCIO).	18/04/2026 a 30/04/2026.	JULIO CARLOS SCHWONKE DE CASTRO JUNIOR (MATR.: 846)	PR-RS - 22º Ofício, PR-RS - Ofício GAECO 4, MPF - Ofício JEF/CL 3-124.	50%. OFÍCIO 281/2026 - PR-RS-000037

PORTARIA PR/RS Nº 132, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, conforme Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014 e Portaria PGR/MPF Nº 998, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1º Revogar na PORTARIA 122/2026 - PR-RS-00024955/2026, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 09/03/2026, Página 26: HAROLD HOPPE (MATR.: 922) PR-RS - 25º Ofício DESIGNAÇÃO SUSPENSÃO (P/ ACUM. DE OFÍCIO). 20/04/2026 a 24/04/2026. LARA MARINA ZANELLA MARTINEZ CARO (MATR.: 1103) PRM-RS-S.MARIA - 1º Ofício, MPF - Ofício JEF/CL 4079. 100%. PT PGR/MPF 998/2023.

2º Dê-se ciência.

3º Publique-se.

HAROLD HOPPE

PORTARIA PR/RS Nº 133, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Procurador-Chefe substituto da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF Nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Designar o servidor ELTON JOSE ALVES DA SILVEIRA, Técnico do MPU/Polícia Institucional, matrícula 18076, para exercer o encargo de substituto da função de confiança de Chefe da Seção de Transporte, código FC-2, da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 18/03/2026 a 20/03/2026, por motivo de afastamento do titular e do substituto. .

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

HAROLD HOPPE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

RETIFICAÇÃO.

No EDITAL PR-RR/MPF Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, publicado no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 02/03/2026,

Página 120:

onde se lê:

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	SIGLA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	EA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP
FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	FACES
FACULDADE LEGALE	LEGALE
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN CENTRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	IFRR

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DE SUL	PUCRS
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	UERR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UFRR
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP

leia-se:

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

INSTITUIÇÃO	SIGLA
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	EA
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC - CAMPUS SANTO AMARO	SENACSP
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS DESCOMPLICA	UNIAMÉRICA
FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	FMP
FACULDADE CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR	FACES
FACULDADES CLARETIANO	CLARETIANOBV
FACULDADE LEGALE	LEGALE
FACULDADE LÍBANO	LÍBANO
FACULDADE UNYLEYA	UNYLEYA
FACULDADE I9 EDUCAÇÃO	I9 EDUCAÇÃO
GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO	GRAN CENTRO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA	IFRR
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DE SUL	PUCRS
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL	UNICSUL
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA	UNIMAR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	UERR
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UFRR
UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	UNINOVE
UNIVERSIDADE PAULISTA	UNIP

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014 e a Portaria PGR/MPF nº 462/2016, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Eloi Francisco Zatti Faccioni	1280	1º Ofício da PRM de Tubarão	Folgas compensatórias	26.03 a 27.03.2026	Antônio Augusto Teixeira Diniz	1591	3º Ofício da PRM Chapecó

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 123, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, inciso VI, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, resolve, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2025:

Dispensar o servidor LUIZ RICARDO DA SILVA, matrícula nº 17867, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração do encargo de substituto eventual da função comissionada de Chefe da Seção de Estágio, FC-2, da Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

RENATO DE REZENDE GOMES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA PR/SP Nº 141, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando lista de antiguidade na carreira relacionada no documento PR-SP-00039658/2026, RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Procuradora da República ANNA CLAUDIA LAZZARINI como substituta na Coordenação do Núcleo Criminal da Procuradoria da República em São Paulo, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

EXPEDIENTE

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

**Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 52/2026
Divulgação: quarta-feira, 18 de março de 2026 - Publicação: quinta-feira, 19 de março de 2026**

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**